**LEI Nº 2.184 DE 27 DE ABRIL DE 2017**

***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE “COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER” NA SEMANA DO DIA 08 DE MARÇO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER.***

**(Projeto de Lei nº 47 de autoria dos Vereadores Paulo Roberto Corrêa Jr. e Gabriel Vargas Santos)**

**A Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a semana de combate à violência contra a mulher, na programação pedagógica das Escolas da Rede de Educação Básica do Município.

**Parágrafo Único**. A data a que alude o caput será comemorada todos os anos, na semana do dia internacional da mulher, 8 (oito) de março.

**Art. 2º.** Em todas as escolas da rede de educação básica do Município, na programação normal das salas de aula do mês de março, será introduzida a temática do combate a violência contra a mulher, por meio de palestras, leitura de textos e debates, realização de exposições e apresentação de peças de teatro, estimulando a reflexão sobre esta importante temática e favorecendo a criação de hábitos de boa convivência, solidariedade e respeito entre as pessoas, sobretudo entre familiares.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana de combate à violência contra a mulher o Poder Público Municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate a violência doméstica.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades de que tratam esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2017

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**